

ProComCiv 0802077-75.2019.8.18.0140

JESSE SOARES CABRAL X SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DP...

14131240 - Petição (2572110 CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 19/01/2021 09:26:05

19 Jan 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO

- 14131234 - Petição (2572110 CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM)
- 14131474 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (PARTE 1)
- 14131477 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (PARTE 2)
- 14131483 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (PARTE 3)
- 14131492 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (PARTE 4)
- 14131794 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (PARTE 5)
- 14131799 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (PARTE 6)

downloadBinario.seam

1 / 3

2572110-C3/2019-00847/INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n. 08020777520198180140



Número: **0802077-75.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **29/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JESSE SOARES CABRAL (AUTOR)	GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)
IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI (INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14131 240	19/01/2021 09:26	<u>2572110_CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM</u>	Petição



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n. 08020777520198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JESSE SOARES CABRAL**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 18/03/2016.

Ocorre que a parte autora desconhece o laudo médico elaborado pelo Dr. Edimar Machado, conforme vídeo em anexo.

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

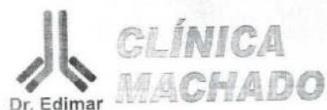
Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos.

Ocorre que, em detida análise da documentação, percebe-se, sem maiores esforços, algumas diferenças substanciais entre os documentos, em especial no que diz respeito



ao laudo médico de fls, Num. 4169381 - Pág. 3, elaborado pelo médico EDIMAR MACHADO DA SILVA, onde afirma a autora não reconhecer veracidade neste laudo e que também não reconhece a procuraçao inserida nos autos, tendo o autor somente feito consulta nos hospitais da região.



RECEITUÁRIO

Relatório acima
decionmoi que o fls.
jenni SOARES nahni, fose niverem de
nudicale de transito, fato ocorrido
em 18/03/16. Tendo se futei
16 gravidez em celoas tomado
sua, no entanto com fratura no
corpo do 6, com ~~retroflexão~~ os
frequentos apertos para o canal
uterine, e ainda fratura
completa na hancina direita
E no corpo transverso, fose
pratado cirurgicamente abu
rei de caxa ALTODESE, fico
te 35 dias internado, com
alta definitiva, peso corporal
aumentado de 95kg

Dr. Edimar Machado da Silv
Cl. Ginecologista e Cirurgião Ginec.
CRM: 1564-PI - CRM: 2025-464
5993-69209332-19819827-3734

Eduardo (13.11)

Num. 4169381 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 19/01/2021 09:25:48
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011909254884400000013362673>
Número do documento: 21011909254884400000013362673

Num. 14131240 - Pág. 2

Portanto, para que não paire qualquer dúvida sobre a autenticidade do documento médico apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício a clínica no qual fora realizado o atendimento requerendo o depoimento do DR EDIMAR MACHADO, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos , sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono EDNAN SOARES COUTINHO, inscrito sob o nº 1841 - OAB/PI, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
pede deferimento.

TERESINA, 18 de dezembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

